



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

### PORTARIA N° 588, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atualizações da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre protocolo com medidas de prevenção contra a COVID-19, baseadas em evidências científicas;

CONSIDERANDO o retorno gradual presencial das atividades da UFPel, dividido em estágios, conforme Memorando-Circular nº 16/2021/GR/REITORIA (1426109) e Memorando-Circular nº 24/2021/GR/REITORIA (1532635);

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 23110.036682/2021-80;

#### RESOLVE:

APROVAR Normas para retorno de atividades acadêmicas presenciais na UFPel:

**Art. 1º** Considerando a necessidade da Universidade em regrar o uso dos espaços durante a vigência do estado de Pandemia da COVID-19 no país, este documento alterar as normas para o retorno presencial das atividades acadêmicas nos ambientes da UFPel.

**Art. 2º** O retorno das atividades acadêmicas deverá se dar através de um processo gradual e escalonado, conforme documento específico que estabeleça um cronograma pela Gestão Central e pelas gestões das Unidades Acadêmicas, respeitando as normas apresentadas neste documento.

**Art. 3º** Este conjunto de normas é complementar às normas gerais para retorno às atividades presenciais na UFPel, as quais devem ser rigorosamente seguidas em todos os espaços da Universidade tanto em atividades acadêmicas como administrativas.

**Art. 4º** Todas as normas de convívio geral devem ser rigorosamente seguidas nos espaços acadêmicos da UFPel, com as seguintes especificidades:

I - Para atividades acadêmicas ainda não iniciadas, fica permitida a redução do distanciamento de forma que permita a ocupação integral dos espaços.

#### II – Salas de aula:

As janelas e portas deverão permanecer abertas de forma a permitir a circulação de ar.

### III – Laboratórios:

- a) É obrigatória a higienização correta das mãos com água e sabão ou com álcool 70° antes e após o ingresso nos laboratórios;
- b) recomenda-se em laboratórios o uso de máscaras do tipo PFF2/N95;
- c) normas específicas complementares de cada laboratório podem ser propostas no âmbito das Unidades Acadêmicas de acordo com a realidade e necessidade de adequação.

### IV – Espaços esportivos:

Os espaços esportivos da UFPel poderão ser usados exclusivamente em atividade de ensino, pesquisa e extensão, ficando vedado o empréstimo desses espaços para atividades de lazer. Normativas complementares para uso dos espaços e atividades específicas devem ser elaboradas no âmbito das Unidades Acadêmicas envolvidas.

### V – Bibliotecas:

a) As bibliotecas poderão funcionar normalmente, respeitando as normas de convívio em espaços fechados da UFPel, incluindo a consulta dos usuários ao acervo e a utilização dos espaços de estudo;

b) É permitida a permanência de grupos de alunos nas salas de estudo, assim como a utilização dos computadores de forma individual.

### VI – Auditórios:

Os auditórios poderão operar no limite de 60% de sua capacidade.

**Art. 5º** O descumprimento das regras estabelecidas nesta portaria estão sujeitas às sanções administrativas e acadêmicas previstas em lei e nos regimentos da UFPel.

**Art. 6º** É dever de todo cidadão que circula nos campi da Universidade fiscalizar o cumprimento das regras aqui expostas e para casos de identificação de irregularidade, utilizar o canal da e-ouv <https://wp.ufpel.edu.br/ouvidoria/> para denúncias.

(assinatura eletrônica)

**Isabela Fernandes Andrade**

Reitora da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 31/03/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1643896** e o código CRC **526A66DF**.

